



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

MEMORIAL DESCRITIVO

Serviço: Prestação de serviços com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, englobando o perímetro urbano e comunidades rurais do Município de Itaguara/MG

Local: Diversas vias e espaços públicos do Município de Itaguara/MG

1. DEFINIÇÕES GERAIS

Iluminação pública

É o serviço que tem por objetivo prover de luz, ou claridade artificial, aos logradouros públicos principalmente no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitam de iluminação permanente no período diurno.

Pontos de iluminação pública

É o conjunto completo, constituído por uma luminária e seus acessórios, lâmpada, braço, fiação, conectores, reator e relé-fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

Luminária tipo convencional

É o conjunto de iluminação composto por luminária de alumínio do tipo aberta ou fechada com tela, policarbonato ou vidro (plano ou prismático) ou lampiões, que utilizam lâmpadas de Vapor de Mercúrio (VM), Vapor de Sódio (VS) ou Vapor Metálico (VMT).

Luminária tipo LED

É o conjunto de iluminação composto por luminária com tecnologia LED, corpo em alumínio injetado, fechamento com refrator de vidro temperado e ou lente de policarbonato, controlador integrado dimerizável, eficiência energética luminosa acima de 135 lúmens/W, vida útil de 50.000h, IRC >70, TCC entre 4000 e 5000 K, FP 0,92, equipada com tomada embutida para relé com 7 contatos.

Ponto de iluminação pública do tipo aéreo



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

É o conjunto constituído por uma ou mais luminárias e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

Ponto de iluminação pública do tipo subterrâneo

É o conjunto constituído por uma ou mais luminárias e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou do Município.

Ponto de iluminação pública do tipo ornamental

É o conjunto de concepção estética, auto suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço, ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificados como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizados em locais diferenciados, valorizando monumentos públicos.

Redes de iluminação pública

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os cabos elétricos alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes, diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos elétricos alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo, diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

Manutenções corretivas

Serviços executados em um sistema de iluminação pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.

Manutenção preventiva



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

Serviços planejados e executados em um sistema de iluminação pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.

Ronda

Constitui-se na visita às avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, pontes, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação Pública no Município de Itaguara/MG, de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, necessidade de melhoria ou ampliação da iluminação, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos locais mencionados neste item, deverá ser realizada inspeção (ronda) por empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, visando a detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, poste fora do prumo, abalroados, faltantes ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. O roteiro de ronda deverá ser feito em comum acordo com a Fiscalização do Município.

Serviços de pronto atendimento / emergenciais

Corresponde aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda em que a falta da iluminação possa possibilitar alguma das situações descritas.

Estações transformadoras

Conjunto destinado a alimentar circuitos de iluminação pública, composto por transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

Classes de tensão



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

Representa o valor inteiro mais aproximado da Média Tensão de Trabalho utilizado por fabricantes de materiais e equipamentos elétricos para homogeneizar características de produtos.

Pontos mantidos

É o Ponto de Iluminação Pública que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagado para que voltasse a funcionar normalmente, ou que estava aceso ininterruptamente e foi recuperado a contento.

Pontos convencionais

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura de até 08 (oito) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

Ponto semi-convencional

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 08 (oito) metros e abaixo de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

Pontos não convencionais

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

Vão

É a distância em metros entre um Poste e outro numa Via Pública. Em geral o "vão" é igual a 35 (trinta e cinco) metros.

2. RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos, devendo atender integralmente ao projeto básico e especificações técnicas.

A Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Município.

Todas as ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, que deverá mantê-los no território de abrangência do Município de Itaguara/MG.

As instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão obedecer às legislações e normas vigentes.

3. MATERIAIS

Materiais a serem utilizados:

Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública. Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primer's, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pincéis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à reprovação do Setor de Fiscalização competente do Município.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente às normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

Inspeções de aquisição:

Todos os materiais adquiridos pela contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública poderão ser inspecionados pelo Município e quando for o caso, por corpo técnico da Concessionária, sempre nas dependências da Contratada.

Todas as despesas decorrentes da inspeção deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, inclusive aquelas decorrentes de ensaio destrutivo.

A aquisição de materiais pela Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados de acordo com as rotinas do Município.

Controle de qualidade:

A Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no sistema de iluminação pública do Município de Itaguara/MG. Toda documentação solicitada nas etapas de inspeção e liberação farão parte do acervo do Município, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento, o Município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

Gestão de materiais:



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

Todos os materiais, novos ou retirados da Iluminação Pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

Em hipótese alguma poderá a Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação Pública ou qualquer de seus funcionários (que serão considerados como a Contratada) doar, emprestar, permutar, enfim, desenvolver qualquer operação de qualquer espécie envolvendo materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município. Todos esses materiais pertencem ao Município e devem estar à disposição deste. Qualquer procedimento que configure inconformidade na relação com o material de propriedade do Município dará ensejo à devida indenização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Movimentação dos materiais:

Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de Iluminação Pública. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação. Todos os materiais movimentados de iluminação pública deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada pela mesma, podendo ser acompanhados de fiscalização do Município.

Controle de estoque dos almoxarifados:

A contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de Iluminação Pública deverá manter em seu almoxarifado estoque mínimo nunca inferior ao histórico de reparos executados no município, entre 3% (três por cento) e 4% (quatro por cento) nos períodos secos e entre 5% (cinco por cento) e 7% (sete por cento) nos períodos úmidos do ano. Estes percentuais devem ser calculados sobre o total de pontos contratados. Devendo ainda estar incluindo todos os acessórios inerentes aos pontos de Iluminação Pública. Além das luminárias distribuídas por potência das respectivas lâmpadas, sempre com sistema de ignição e relés acoplados que deverão ser montados somente quando da respectiva instalação.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

Para atendimento ao serviço de substituição das luminárias de Tecnologia LED, a empresa deverá manter em seu almoxarifado um estoque correspondente entre 0,5% (zero virgula cinco por cento) e 1% (um por cento) do total do parque constituído de luminárias LED, para o fornecimento imediato, quando solicitada a substituição da luminária LED defeituosa. A substituição deve respeitar a potência da luminária existente, além das especificações técnicas mínimas.

O controle dos materiais de Iluminação Pública será efetuado se possível, através de sistema informatizado, contemplando o estoque existente e as movimentações relativas às entradas e saídas de materiais.

A fim de manter controlado o fluxo de materiais no almoxarifado, a Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação Pública deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionários habilitados e com dedicação exclusiva para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de Iluminação Pública em seu poder.

Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização do Município às dependências da Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de Iluminação Pública. A fiscalização do controle dos materiais de Iluminação Pública, nos locais de armazenagem, será feita pela Prefeitura através de seus servidores, a serem indicados pelo Gestor do Contrato.

Triagem de materiais e destinação final:

Todos os materiais retirados do sistema de Iluminação Pública serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado, exceto as luminárias de LED já existentes no parque de iluminação e que necessitem ser substituídas, que deverão ser entregues ao Contratante. A Contratada fará às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado, até que o Município indique a destinação final dos mesmos.

A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Contratada, sob orientação e fiscalização do Município.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

As devoluções de materiais à Concessionária Local, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário da Concessionária Local ou por pessoa por ela designada.

Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e este o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

A Contratada jamais poderá utilizar os materiais salvados para recomposição em serviços de Manutenção, salvo condições onde houver autorização prévia pelo Setor competente do Município.

Descarte de materiais:

A empresa contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de Iluminação Pública deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

Ao final do processo, deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo técnico.

A empresa contratada poderá utilizar para todos os efeitos a política reversa para materiais contaminantes retirados dos sistemas de Iluminação Pública, desde que seja emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do sistema de Iluminação Pública do Município de Itaguara/MG e de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica com iluminação pública aérea e subterrânea, quando houver.

Operação e manutenção plena do sistema de iluminação pública com garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública:

Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município de Itaguara/MG. Estes serviços podem ser descritos como:

- A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.
- A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.
- O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência, dentro dos prazos previstos.
- O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.
- Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao Município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.
- A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:
 - Lâmpadas queimadas e/ou quebradas;
 - Relés fotoelétricos com defeito;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

- Chaves magnéticas com defeito;
- Reatores com defeito, incluindo a realização de teste;
- Ignitores com defeito;
- Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;
- Base para fusíveis e fusíveis com defeito;
- Soquetes com defeitos;
- Braços sustentação de Luminárias em final de vida útil;
- Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
- Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
- Fiação interna dos braços e postes;
- Conectores;
- Fiação e cabos;
- Difusores defeituosos ou quebrados;
- Ferragens em final de vida de útil como parafusos, cintas, armações e outros;
- Limpeza da luminária;
- Acessórios de fixação do braço;
- Outros equipamentos e acessórios correlatos.

Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados à Prefeitura. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da contratada até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à Prefeitura em meio magnético e em três cópias. Sempre que a Prefeitura solicitar, a Contratada deverá disponibilizar todas as informações, seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.

Gestão e gerenciamento:

A contratada deverá implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de Iluminação Pública, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.

A contratada, além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

A contratada deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

O Município também manterá um profissional qualificado para ser o interlocutor com a contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes deverá haver a respectiva Ata de Reunião.

Serviços de pronto atendimento:

Caberá à Contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública, exigidos por situações de perigo pessoal ou material, que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros, incluídos todos que de qualquer ou alguma forma possam constituir risco para a população ou para transeuntes.

Este serviço de Pronto Atendimento também deverá estar apto a atender qualquer demanda de reparo solicitado pelo Município em qualquer horário e dia da semana.

Deverá a empresa Contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento, munido de canais de comunicação exclusivos ao atendimento (telefone fixo, telefone celular, rádio ou similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.

Deverá a empresa Contratada encaminhar mensalmente ao Município, até as 12h do último dia útil do mês em vigor, a escala do mês seguinte com os responsáveis pelo atendimento das solicitações de Pronto Atendimento.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar, isolar o local e solicitar a equipe de manutenção apropriada. Caso seja solicitada para um segundo chamado de pronto atendimento, esta equipe deverá deixar um funcionário de prontidão no local à espera da equipe apropriada.

Neste tipo de intervenção, a contratada, além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos os dados necessários para que o Município possa acionar o causador do eventual acidente. Para tanto, deverá providenciar junto aos Órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial. Esta providência também será tomada em casos de furtos de materiais que sejam constatados no decorrer dos seus serviços, se houver.

A Contratada para execução dos serviços deverá relatar à prefeitura, para que esta efetue o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de gestão em até 24 horas, e enviar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o Boletim de Ocorrência Policial.

Indicador de desempenho da manutenção – Acompanhamento e avaliação dos serviços:

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

Critério da Qualidade do serviço: Esse critério comporta três aspectos principais:

- a) A Qualidade da Manutenção;
- b) A Qualidade da Continuidade da iluminação; e
- c) A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

Qualidade da Manutenção: A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle sendo relativos à limpeza do refletor ou da Luminária, ao estado das Luminárias em operação e ao estado em que se encontra a Lâmpada (acesa ou apagada).



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

A avaliação da Qualidade da Manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela Fiscalização do MUNICÍPIO, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua dos pontos localizado(s) em bairros ou áreas definidos pelo MUNICÍPIO. Serão inspecionados 5% (cinco por cento) dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de Luminárias sujas, de Luminárias com defeitos e de Lâmpadas acesas.

As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- Número máximo de Luminárias sujas: 10% (dez por cento) do total da amostra;
- Número máximo de Luminárias defeituosas: 5% (cinco por cento) do total da amostra;
- Número máximo de Lâmpadas acesas durante o dia: 5% (cinco por cento) do total da amostra.

Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das Lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato.

A avaliação da Qualidade da Continuidade da iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização do MUNICÍPIO em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua, localizado(s) em bairros ou áreas definidas pelo MUNICÍPIO. Serão inspecionados 05% (cinco por cento) dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes, onde serão registrados os números de pontos luminosos apagados à noite simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

A Qualidade da Continuidade da iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- Pontos apagados à noite simultaneamente: 5% (cinco por cento) do total da amostra;

Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de pane possíveis e são assim definidos:

Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona o MUNICÍPIO para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

Um ou dois pontos luminosos em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a recepção da chamada.

Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada.

Um ou dois pontos luminosos em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a recepção da chamada.

A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de Controle (Tipos de Pane):

- Tempo de atendimento à reclamação de 3 (três) pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro: 80% (oitenta por cento) das reclamações em até 24 (vinte e quatro) horas no primeiro ano e 90% (noventa por cento) nos anos subsequentes.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

- Tempo de atendimento à reclamação de um ou dois pontos luminosos apagados num logradouro: 80% (oitenta por cento) das reclamações em até 72 (setenta e dois) horas no primeiro ano, e 90% (noventa por cento) nos anos subsequentes.

Prazos para atendimento:

Prestar o serviço dentro dos seguintes prazos máximos, contados a partir da data de emissão da solicitação pelo Contratante:

- 72 (setenta e duas) horas para a zona urbana;
- 96 (noventa e seis) horas para a zona rural;
- Imediatamente, em caso de urgência.

Deverá ser informada periodicamente pela CONTRATADA, por e-mail à PREFEITURA, a lista de pontos atendidos, para efeito de fiscalização e controle, apresentando, se for o caso, as justificativas para o não atendimento de alguma demanda e a sua programação de resolução.

Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 4 e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização do MUNICÍPIO e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

Nas avaliações serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA.

Garantia:

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Por se tratar de serviço de engenharia, os serviços terão a garantia pela contratada de reparos, em caso de defeitos apresentados ou encontrados, por um período de 05 (cinco) anos após entrega definitiva.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

Penalidades por violação dos índices de qualidade:

Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis poderão ser aplicadas à CONTRATADA multas por violação dos índices de Qualidade, após um período mínimo de 90 (noventa) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município.

5. NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, além de estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO.

A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função dos trabalhos executados pela contratada será de sua exclusiva responsabilidade, seguindo as normas utilizadas pelo setor competente do Município, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito.

Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento, este deverá ser feito, impreterivelmente.

Se houver o descumprimento do estabelecido neste item, de forma parcial ou total, ficará a contratada sujeita às penalidades cabíveis tanto pelas cláusulas contratuais, quanto pela Concessionária Local, bem como pelo Município, se assim couber.

6. RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Equipes para execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública:

A composição de cada equipe e características de equipamentos a serem empregados pela Contratada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

iluminação Pública serão compatíveis com a complexidade do serviço, com as exigências de segurança no trabalho e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

Os empregados, ao prestar serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva e estarem capacitados conforme normas de segurança da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, no caso a CEMIG, e de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em especial a NR-10.

Em caso de alteração na legislação pertinente à composição das equipes de que trata este item, a Contratada se compromete a proceder com as adequações necessárias.

Ferramentas de uso para as equipes de campo, EPI e EPC:

Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública do Município de Itaguara/MG.

Em nenhuma hipótese, será aceita a paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

7. RELATÓRIOS

A Contratada deverá apresentar ao Município, mensalmente ou quando solicitado, os seguintes relatórios contendo:

- Quantidade de Pontos de IP mantidos com identificação dos locais durante o mês;
- Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados por ronda da própria contratada durante o mês;
- Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

- Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material novo a ser aplicado na data;
- Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material retirado à disposição do Município na data;
- Quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data;
- Quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias durante o mês;
- Demais relatórios a serem solicitados, a critério da Fiscalização.

Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência “in loco”.

Itaguara, 27 de fevereiro de 2024.

Juliano Carlos Vilaça

Setor de Engenharia e Arquitetura